



## PROCURAÇÃO

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE - CNT**, entidade sindical de grau superior representante das empresas de transporte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.721.183/0001-34, com sede em Brasília/DF, na SAUS, Quadra 01, Bloco J, Ed. Clésio Andrade/CNT, 14º andar, Brasília/DF – CEP 70070-944, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seu Presidente Vander Francisco Costa, brasileiro, casado, portador da CI 752.302 e inscrito no CPF/MF sob o nº 435.094.446-04, **NOMEIA E CONSTITUI** seus bastantes procuradores **JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA – OAB/MG 75.899 e CPF nº 979.808.626-00, PAULO TEODORO DO NASCIMENTO – OAB/MG 53.758, OAB/GO 43.241A, OAB/DF 48.535, OAB/RS 99.958A, OAB/MT 20603-A, OAB/SP 367.904, OAB/RJ 200.806 e CPF 174.874.556-53, MÁRCIO AMÉRICO DE OLIVEIRA MATA – OAB/MG 65.377 e CPF nº 636.359.096-53 e REINALDO LAGE RODRIGUES DE ARAÚJO – OAB/MG 106.499 e CPF nº 054.255.616-28**, brasileiros, advogados, com escritório em Belo Horizonte/MG, na Av. Antônio Abrahão Caram, nº 728, Bairro São José – Pampulha, CEP 31275-000, e ainda, **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO – OAB/MG 135.413**, com escritório na SAUS, Quadra 01, Bloco J, Ed. Clésio Andrade/CNT, 14º andar, Brasília/DF – CEP 70070-944, todos com os poderes para o foro em geral, mais os especiais para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, fazer acordos, movimentar depósitos judiciais junto à Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A, acompanhar, representar, prestar declarações, apresentar documentos, impugnar autos de infração, firmar termos de compromisso de ajustamento de conduta e especialmente para ingressar como **AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE** e realizar todos os atos necessários e legais permitidos, perante o excelso Superior Tribunal Federal, podendo ditos procuradores, unidos ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, podendo ainda ditos procuradores, unidos ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, substabelecer no todo ou em parte.

**Mediante o presente instrumento, se obriga o (s) Outorgante (s) a comunicar ao(s) Outorgado qualquer modificação de seus endereços, conforme determina o inciso V, do art. 77, sob pena de aplicação das disposições dos arts. 106 e 274, todos do Código de Processo Civil.**

Brasília/DF, 09 de novembro de 2020.

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRANSPORTE - CNT**

**CNPJ 22.229.843/0001-05**

**Vander Francisco Costa**